EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT,** com esteio na Lei Federal Nº 195 de 08 de julho de 2022, Decreto de Regulamentação Federal Nº 11.525 de 11 de maio de 2023, Decreto Municipal de Regulamentação denº87/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público Nº 12/2023, visando à seleção de PROJETOS CULTURAIS no município de interessado em celebrar **TERMO PARCERIA CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO** que tenha por objeto conforme descrito no item 3. deste edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1- A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, para a formalização de **TERMO PARCERIA CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO** e a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Pessoas Físicas e Juridicas, conforme condições estabelecidas neste Edital. Primeira chamada Publica para os artistas, fazedores de cultura e coletivos culturais.

1.2 - O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal Nº 195 de 08 de julho de 2023, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1. JUSTIFICATIVA

2.1 - O Edital Artes Livres é uma ação referente ao artigo 8° da Lei Paulo Gustavo que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas após o estado de calamidade proveniente do período pandêmico.

2.2 - Diante das sequelas do período pandêmico no setor econômico e financeiro, que também reverberaram no setor de cultura, reduzindo as oportunidades financeiras para os artistas e fazedores de cultura, considerando ainda o disposto na Lei Complementar Nº 195, de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na metade resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC), que regulamenta o presente Edital, com fundamento nos artigo 8º

da lei 195/2023, seguindo a Lei nº 8.666/93 se justifica como um meio de continuidade à difusão cultural do Município de Santa Quitéria - MA.

2.3. Desse modo, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

3.0 OBJETO

3.1.O **TERMO PARCERIA CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO** terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de **AÇÕES CULTURAIS- ARTES LIVRES** sem a necessidade do enquadramento em categorias pré-estabelecidas. Com isso, visando a produção e o desenvolvimento de ações Culturais/Artísticos, contemplando diversificados saberes, fazeres, expressões, manifestações, apresentações e demonstrações, impulsionando toda a cadeia produtiva do campo cultural do Município de Santa Quitéria - MA, como: Mestres e Mestras e manifestações Tradicionais Identitária, Circulação de Espetáculos Cênicos (Dança e Teatro), músicos, compositores, Artesanato, culinária por intermédio das ações, conforme as especificidades de cada uma das áreas/segmentos artístico-culturais mencionadas neste instrumento normativo.

3. DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto deste Edital a análise das propostas e projetos apresentadas pelos artistas das modalidades mencionadas abaixo:

COLETIVOS CULTURAIS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Compositor	01	1.000,00	1.000,00
Grupo de Pintores	02	1.415,00	2.830,00
Grupo de Escritores	04	1.000,00	4.000,00
Produtor de eventos	15	1.000,00	15.000,00
Total Para Pessoa Fisíca			**22.830,00**

COLETIVOS CULTURAIS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Artesanato	36	800,00	28.800,00

Grupos de Dança	09	1.500,00	13.500,00
Desingne Gráfico	03	1.000,00	3.000,00
Total Para Pessoa Juridica			**45.300,00**

3.2- O presente **Múltiplos Editais de Emergência Cultural** visa a seleção das propostas vinculadas as linguagens do campo artístico-cultural, produzidos, conforme categorias e modalidades previamente indicadas no cadastramento cultural do Município de Santa Quitéria do Maranhão-MA (realizado no período de 08/08/2023 a 14/08/2023), que servirá como requisito para inscrição no edital citado, em obediência ao disposto no artigo 8º, inciso II da Lei Federal Complementar 195/2022 (Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022).

3.3 - Ficará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, do Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, bem como do acondicionamento das obras adquiridas através do presente processo seletivo.

3.4 - Os artesãos serão credenciados para produção e fornecimento de artigos artesanais, conforme as quantidades e tipologias definidas neste instrumento, que passarão a compor o acervo da secretaria responsavel por esse certame, e serão utilizados em feiras, eventos, oficinas e afins, na recepção de turistas, autoridades e demais convidados, com a finalidade de promoção dos atrativos turísticos e da produção artesanal local.

3.5 – Serão selecionadas e aprovadas 69 (Sessenta e Nove) Projetos e prospostas para esse edital, sendo que o material da sua execução passarão a integrar o acervo publicitário multicultural do Município de Santa Quitéria do Maranhão-MA.

4. DOS PROPONENTES

4.1 Poderão participar deste Edital, Pessoas Físicas e Juridicas do município de Santa Quitéria do Maranhão-MA, conforme definidas abaixo:

a) Pessoas Físicas com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, com pelo menos 02 (dois) anos deatuação no campo cultural.

4.2 Os Projetos poderão ser executados de forma presencial com a apresentação das comprovações de sua devida atuação; (Fotos, Portifolio ou qualquer documento que comprove sua atuação na area específica).

5- DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições e apresentação das propostas e projetos serão gratuitas e poderão ser feitas exclusivamente na Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, **no período de 18/09/2023 até 22/09/2023,** no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, horário de Brasília, do último dia estabelecido para as inscrições, unicamente por meio de preenchimento de formulário – ANEXO I (MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO)

5.2 - Não será aceita a inscrição e apresentação da proposta extemporânea ou condicional, portanto, serão desconsideradas as propostas entregues após o período definido no item anterior.

5.3 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

5.4 - Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Julgamento analisará a documentação e projeto apresentados pelas proponentes concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizadospela Comissão de Seleção e Julgamento, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

5.5 - Os proponentes, no ato da inscrição e apresentação do projeto, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1 - As inscrições serão feitas mediante o preenchimento do Formulário próprio (pessoa física e Jurídica), observado o contido no *Anexo I – Termo de Referência*, onde deverão ser informados todos os dados, inclusive as ações que o proponente pretende realizar, justificativas, objetivos (em casos específicos), Plano de trabalho, custos, e local de realização do projeto e outras informações que o candidato julgar necessárias para a apresentação da proposta.

6.2- Os formulários (pessoa física e jurídica) serão disponibilizados na secretaria de Cultura e Turismo SECULT localizada na rua Beija-Flor, nº16 - bairro Passarada – Santa Quitéria do Maranhão - MA.

6.3 - Em casos específicos como Artesanato deverá o proponente apresentar Listagem e fotos bem visíveis das peças artesanais para avaliação, Bandas e os outros demais segmentos tambem deverão apresentar fotos ou portifolio da atividade.

6.4 - Fica limitada a inscrição de 01 (uma) proposta por proponente**.**

6.5- Caso seja verificado duas inscrições do mesmo proponente, será considerada a última inscrita.

6.5 - A inscrição e apresentação da proposta do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

6.6 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

6.7- Caso seja verificado duas inscrições do mesmo proponente, será considerada a última inscrita.

6.8 - O ato de inscrição e apresentação da proposta não implica a sua contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do maranhão – MA/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.

6.9 - A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.

6.10 - A ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado a seguir, inabilita diretamente o interessado, exceto se esse não possuir conta bancária.

6.11.1 - Não são aceitas contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil ou derivadas. São aceitas apenas contas correntes ativas.

6.11.2 - Também não são aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente.

6.13- A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso),será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, para as providências necessárias, tento em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304, do Código Penal.

6.14 - A inscrição dos interessados será condicionada ao envio de todos os documentos abaixo listados, para a posterior habilitação e credenciamento dos inscritos, conforme análise detida da documentação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

7.1 - Formulário de inscrição devidamente preenchido;

7.2 - Cópia do documento de identidade - RG;

7.3 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.4 - Cópia de comprovante de residência atual ou atestado de residência;

7.5 - Dados bancários, para depósito dos recursos (podendo ser qualquer agência bancária);

7.6 - Autorização de uso de imagem e voz.

7.7 Projeto e Proposta

7.8 – Portifólio contendo fotos que comprovem a atividade exercida à 02 (dois) anos;

7.8 - Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação

7.1.1 DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

7.1.2 - Formulário de inscrição devidamente preenchido;

7.1.3 - Cópia do documento de identidade - RG;

7.1.4 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.1.5 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita, FGTS, Trabalhista, Municipal e Estadual)

7.1.6 - Cópia de comprovante de residência atual ou atestado de residência;

7.1.7 - Dados bancários, para depósito dos recursos (não serão aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente);

7.1.8 - Autorização de uso de imagem e voz.

7.1.9 Projeto e Proposta.

7.1.10 - Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação

7.1.11 Cartão do CNPJ

7.1.2 Nota Fiscal caso seja solicitado

8. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

8.1- A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase de inscrição dos proponentes, e seguirá a ordem crescente conforme a data de protocolo de entrega na secretaria de Cultur e Turismo - SECULT.

8.2 - A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto **conforme o cronograma**, e será realizada pela Comissão de Fiscalização, seleção e julgamento dos atos da Lei Federal nº 195 de 08/07/2022, os quais foram nomeados através da Decreto nº 88 de 24 de julho de 2023.

8.3 - A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 1

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre açõesa serem executadas, metas a serem atingidas, prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(B) Adequação da propostaaos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (1,0) - Grau satisfatório de adequação (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório dorequisito de adequação (0,0).	1,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0

(D) Capacidade técnico- operacional do proponente e equipe técnica envolvida por meio de experiência comprovada no portifólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de naturezasemelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (3,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisitode capacidade técnico-operacional (0,0).	3,0
(E) Profissionais Mulheres - projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres.	- A proposta possui 02 (duas) ou mais mulheres na ficha técnica doprojeto (2,0) - A proposta possui 01 (uma) mulher na ficha técnica do projeto(1,0)	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

8.4 - A falsidade de informações na proposta deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda,a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5 - Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

c) que estejam em desacordo com o Edital;

8.6 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.7 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maiorpontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será

considerado vencedor o proponente com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.8- Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processode seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

8.9 - Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.1.1- Os proponentes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 24 horas, a partir da data de publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob penade preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.1.2- Os recursos serão apresentados pessoalmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT.

8.1.3 - É assegurado aos participantes obterem cópias dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

8.1.4 - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e Julgamento.

8.1.5 - Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.1.6 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias corridos.

8.1.7 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.1.8 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1 – **Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Município homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município de Santa Quitéria do Maranhão – MA e na Sede da Prefeitura Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

9.2- Os selecionados serão informados do resultado final através do Diário oficial do município, publicação do resultado no mural da secretaria municipal de Cultura e Turismo – MA e nas redes sociais do município, até o **03 de outubro de 2023.**

9.3 - Não serão devolvidos os formulários, bem como seus anexos e demais materiais das propostas inscritas, os quais farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Secult, após a divulgação do resultado final.

10- DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1 - Etapa 1: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

a) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça acelebração, O proponente será notificado através de chamada telefônica ou mensagem através do whatsapp, para que apresente os documentos pendentes, visando regularizar sua situação, no prazo de até 08 horas, sob pena de não celebração da parceria.

b) Caso a Comissão Técnica de gerenciamento e Fiscalização da Lei Federal nº 195 de 08/07/2022, verifique que existem pendências ou retificações a serem feitas em relação aos documentos nesse Edital, bem como adequações no plano de trabalho, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, com o aval da referida Comissão Técnica de gerenciamento e Fiscalização, dará um prazo de 08 horas para que o proponente viabilize a documentação pendente.

c) É facultada a Comissão Técnica de gerenciamento e Fiscalização da Lei Federal nº 195 de 08/07/2022, promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

d) A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente, inabilita diretamente o interessado.

e) O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

10.2- Etapa 2: Parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do Termo de Parceria Cultural Lei Paulo Gustavo.

10.3- A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer jurídico.

10.4- A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.5- No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, o Proponente fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.6- Após transcorrido os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinaturado Termo de Parceria Cultural Lei Paulo Gustavo.

10.7 -Etapa 3: Publicação do extrato do termo de Parceria no Diário Oficial do Município. O termo de Parceria somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

11 - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1- Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientesda funcional programática:

2. **Órgão: 02 Unidade: 0213**
3. **Atividade: 13.392.0040.2052**
4. **Categoria Econômica: 3.3.90.36 outros Serviço Terceiro Pessoa Física;**
5. **Categoria Econômica: 3.3.90.39 0utros Serviço. Terceiro Pessoa Juridica**

6.0 Fonte 1.176. Sub Fonte: 00

11.2 - Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Município, autorizado pela Decreto Municipal N º86/2023.

11.3 -O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

12- CONTRAPARTIDA

12.1- participação na Virada Cultural, Feiras e Eposições.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 24 horas da data-limite para envio das propostas, por petição protocoladas na Secretaria Municipal de Cultura e Trurismo -SECULT.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou emparte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderão acarretar na eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação dassanções previstas nas legislações vigentes.

10.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade do Proponente concorrente, não cabendonenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

10.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	13 de setembro de 2023
Inscrições	18 a 22 de setembro de 2023
Resultado Preliminar	26 de setembro de 2023
Recurso	27 de setembro de 2023
Resultado Final	29 de setembro de 2023
Pagamento	02 de outubro de 2023

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 13 de setembro de 2023.

Adenildo Silva Fernandes
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

I- OBEJETIVO

1.1. O **Arte Livre - Edital de Criação Artística** é uma das ações referentes ao artigo 8° da Lei Paulo Gustavo que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes em todas as regiões do Município sem a necessidade do enquadramento em categorias pré-estabelecidas em consonância com os seguintes objetivos:

a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura que tenham seu domicílio em Santa Qu itériahá pelo menos 02 (dois) anos, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural sobre arte e cultura brasileiras, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia;

b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo Coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

d) Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais do Município de Santa Quitéria.

II – JUSTIFICATIVA

O **Arte Livre - Edital de Criação Artística** é uma ação referente ao artigo 8° da Lei Paulo Gustavo que assiste aos coletivos culturais.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos fazedores artísticos em nosso município.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento ao Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais que tratem dos temas especificados no item I deste Termo de Referência. O Edital é aberto à inscrição de **propostas em formatos diversos**, apresentados e/oudesenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia nas seguintes modalidades:

a) Criação e Desenvolvimento–concepção e/ou desenvolvimento de projetos artístico-culturais com os temasdo Edital;
b) Formação - propostas de formação de cunho cultural relacionadas às políticas afirmativas;
c) Pesquisa – desenvolvimento de pesquisas de cunho cultural e que façam relação com as políticas afirmativas.

A proposta poderá se relacionar com **uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais** (música, teatro, dança, circo, literatura, cultura alimentar, boi, quadrilheiros, humor, moda, cultura popular e tradicional, performance, dentre outras).

IV - PRAZO DE EXECUÇÃO

Execução das Ações celebradas neste Edital será em 60 dias.

V- OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO

O Parceiro celebrante, devidamente regulamentado, será responsável pela execução e andamento do projeto, fazendo cumprir as diretrizes nela propostas.

VI- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Repassar o recurso financeiro para a execução do projeto e acompanhar a execução.

VII – ABRANGENCIA

Todo território do Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA.

IX – DESPESAS PERMITIDAS

Recursos Humanos com a finalidade de executar o objeto celebrado;

Materiais de Consumo e Insumos que possuam finalidade com a execução do objeto celebrado;

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES GERAIS
TÍTULO DO PROJETO DE TRABALHO CULTURAL
Proponente * ( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica ( ) Grupo
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE **Pessoa Física:** Nome Civil * _____ Nome Social (caso se aplique): _____ Identidade de Gênero * ( ) Mulher ( ) Homem ( ) Transgênero ( ) Não-binário Data de Nascimento:_____/_____/_____ RG:_____ CPF:_____ Raça/Cor * ( ) Preta ( ) Branca ( ) Parda ( )Amarela ( ) Indígena) Endereço completo:_____ Cidade: _____ Telefone:_____ Tem rede social? Se tem, diga qual e como se identifica:_____ **Pessoa Jurídica:** Razão Social:_____ CNPJ:_____ Endereço completo:_____ Cidade:_____ Telefone:_____ Rede social principal utilizada pela empresa e respectiva identificação: Nome civil do Representante legal: _____ Nome Social do Representante legal (caso se aplique):_____Data de Nascimento: ____/_____/_____ RG * _____ CPF *_____ Raça/Cor * ( ) Preta ( ) Branca ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena Endereço completo *_____ Cidade * _____ Telefone *_____ **Grupo:** Nome do Grupo *_____ Nome do Representante:_____ *Data de Nascimento * _____/_____/_____ RG *_____ CPF *_____ Raça/Cor * ( ) Preta ( ) Branca ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena Endereço completo *_____ Cidade * _____ Telefone *_____ Nomes dos Membros do Grupo com respectivos CPF * 1. _____ 2. _____ 3. _____

4 _____
5 _____
6 _____
7. _____
8 _____
9 _____
10 _____

Tem Rede Social? Se sim, qual e como se identifica? *

_____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ambiente de realização *

( ) Virtual
( ) Físico
( ) Misto (virtual e físico)

Resumo do Projeto de trabalho cultural (até 500 caracteres) *

Descreva de maneira clara e objetiva o que será realizado caso o projeto de trabalho cultural seja aprovado.

Descrição (até 4000 caracteres) *

Descreva, de maneira clara, as principais ações do seu projeto. O que será realizado? A que público se destina? Quaismanifestações artísticas valorizará?

Metodologia de Projetos de Formação e Pesquisa *
Caso seu projetos seja de formação e/ou de pesquisa, insira LINK para documento contendo título, ementa e/ou conteúdo, descrição da metodologia, carga horária, público-alvo, referências, material didático (se houver), mecanismos de avaliação(se houver). Caso o projeto NÃO SEJA DE FORMAÇÃO OU PESQUISA, escreva abaixo "O PROJETO NÃO PRECISADE METODOLOGIA".

Objetivos (até 3000 caracteres) *
Descreva, de maneira clara, quais os objetivos a serem atingidos com a realização do projeto de trabalho cultural.

Justificativa (até 4000 caracteres) *
Explique porque a realização deste projeto de trabalho cultural é importante.

Metas (até 3000 caracteres) *
Descreva, de maneira clara, quais as ações que serão realizadas.

Cronograma de Trabalho (até 3000 caracteres) *
Descreva os passos a serem seguidos, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto de trabalho culturalincluindo as etapas de pré-produção, produção, pós-produção e divulgação, com datas de início e término para as mesmas.

Equipe Envolvida *
Liste os nomes dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto, incluindo as respectivas funções.

[Digite aqui]

Currículos (até 4000 caracteres) *
Liste aqui as atividades já realizadas pelos profissionais responsáveis pela identidade do projeto de trabalho cultural.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro estar ciente das disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 11/2023 e me seus anexos, bem como me responsabilizo, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Santa Quitéria do Maranhão – MA _____ de setembro de 2023.

_____